



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.722, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, que atuam no atendimento a crianças e adolescentes, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros:

a	Obra Promocional Santa Marta	R\$ 11.000,00
)		
b	Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	R\$ 4.500,00
)		
c	Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão	R\$ 15.000,00
)		
d	Patronato Agrícola e Profissional São José	R\$ 7.000,00
)		
e	Mitra Diocesana Pastoral da Criança	R\$ 3.000,00
)		
f)	Patronato Agrícola e Profissional São José – Lar da Criança	R\$ 8.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

- g** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **R\$ 10.000,00**
 -) Erechim
- h** Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos **R\$ 2.500,00**
 -) de Erechim
- i)** Associação dos Deficientes do Alto Uruguai **R\$ 2.500,00**
- j)** Associação de Amparo a Maternidade e Infância **R\$ 16.500,00**

Art. 2º- O repasse dos recursos financeiros que totalizam R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) às Entidades que prestam atendimento a crianças e adolescentes dar-se-á no decorrer do ano de 2004.

(Cont. Lei nº 3.722, de 14.04.2004)

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual na Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL

082430282.032 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente:

3350.43.00.00.00

-Subvenções R\$ 80.000,00

Art. 4º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio, ou seja, 31/01/2005, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

CONVÊNIO Nº

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu(a) presidente, _____ inscrita no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, Abril de 2004.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social

CNPJ nº

Presidente

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS
